



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.146

PROCESSO Nº. 2022.11.146

O **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 32.784.418/0001-23, com sede na Av. Marquês de Olinda, 126 – 3º andar sala 302 – Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50030-901, através do Pregoeiro, designada através da Portaria nº. 010/2022, de 04 de abril de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO**, às **09:00h (Horário de Brasília) do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.11.146, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa prestadora de serviços especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), por 12 (doze) meses, para atender os veículos do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados (pessoa física e jurídica) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores
 - 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º., inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;
 - 2.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.
 - 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- 2.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 2.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 2.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:59h (Horário de Brasília) do dia 08/12/2022 até às 08:59h (Horário de Brasília) do dia 22/12/2022**.
- 3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: **até dia 19/12/2022 às 08h59min.**
- 3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 22/12/2022 às 09h00min.**
- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **dia 22/12/2022 às 09h00min.**
- 3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

CLÁUSULA QUARTA - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 5.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 5.3.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 5.3.3. Reunidos sob forma de consórcio;
 - 5.3.4. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021
 - 5.3.5. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de



aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**modelo Anexo IV**).

CLÁUSULA SEXTA - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRT-03, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
- 7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de “Pregão Eletrônico” implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRT-03, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.1.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

c) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

d) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, que deverá ser de no máximo de **2,85%**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- 11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- 11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



- a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, e o preço total;
- b) **de maneira complementar**, o percentual de desconto ofertado sobre o valor global da licitação, se houver;
- c) Para fins de **pagamento e emissão de Nota Fiscal**, caso a taxa ofertada seja igual a zero (0,00%), a CONTRATADA não cobrará qualquer valor extra, além das recargas, para a administração dos cartões, tendo o lucro apurado sobre a operação de compra;
- d) O valor percentual relativo ao desconto na Taxa de Administração, o qual será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;
- e) Em caráter informativo, deverá ser indicado o valor para a emissão da segunda via do cartão, o qual não poderá ser superior à R\$ 5,00 (cinco reais), custo não contabilizado para fins de disputa no certame, podendo ser atualizado na renovação contratual, pelo INPC.
- f) a marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante com exigências mínimas do edital;
- g) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, diretas ou indiretas, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, gastos com transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- h) o prazo de validade da proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- i) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- j) prazo de garantia (no que couber);
- l) indicação da conta-corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita;
- m) forma de comunicação (telefone/e-mail), nome, CPF, RG e cargo do responsável legal e do responsável pela assinatura do contrato, indicando o preposto que tratará das futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.1.1 Os documentos deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2. Os documentos autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, deverão estar acompanhados da respectiva “Certidão de Autenticação Digital” ou “Declaração de Serviço de Autenticação Digital” que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório, sob pena de desclassificação.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação;
- c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**



13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.6. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**modelo Anexo IV**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.4 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 §5º da Lei n.º 14133/2021 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.12. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

- O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.13. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o fornecimento de cartões para o número mínimo de 30 usuários.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;
- b) Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social.

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROPOSTAS

- 14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo II**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)
- 14.3. O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO IV deste Edital, com a indicação do produto/serviço ofertado, incluindo marca e modelo (quando couber), bem como a indicação do valor unitário e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para cumprimento das obrigações assumidas;
- a) O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global e taxa administrativa, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
 - b) Se a proposta de menor preço global e taxa administrativa não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;
- 14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 14.5. A proposta Comercial inicial deverá conter a taxa de administração consubstanciada com valor global (MENOR PREÇO GLOBAL - TAXA ADMINISTRATIVA- sobre o faturamento mensal).
- 14.6. A taxa 0,00%(zero), será plenamente aceitável na oferta de valor zero, na etapa de lances.
- 14.7. Não serão aceitas propostas finais cujo valor global (taxa de administração) ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO I;
- 14.8. A licitante deverá observar a descrição mínima constante do objeto.



- 14.9. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.
- 14.10. O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar diligências cabíveis.
- 14.11. Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto.
- 14.12. O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.
- 14.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 14.15. Não se admitirá proposta que apresente preços global irrisórios incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração (art.33 Lei 14133/2021);
- 14.16. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.17. A proposta será julgada pela MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.2. O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito (CND) e Certificado de Regularidade Junto ao FGTS, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor.
- 15.3. Caso a taxa ofertada seja igual a (0,00%), a CONTRATADA não cobrará taxa alguma para a administração dos cartões.
- 15.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 15.5. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.
- 15.6. O CRT-03 poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 15.7. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- 15.8. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 15.9 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 15.10. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para repasse estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 16.1. O Valor relativo a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas prorrogações e os VALORES DOS CRÉDITOS disponibilizados são variáveis, em razão da inclusão ou exclusão de servidores e reajuste anual do valor facial do benefício.
- 16.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 16.3. O pagamento será realizado após aferição do CRT-03, mediante extração de nota fiscal emitida pela empresa.
- 16.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o tramite do documento fiscal para pagamento.
- 16.5. Com base no artigo 125, da lei Federal nº 14133, de 2021, o CRT-03 poderá fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.
- 16.6. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 16.7. Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14133, de 2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado aos fiscais/gestores do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO

- 17.1. Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 95, da Lei Federal nº 14133, de 2021 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), lavrando o respectivo termo de contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor de Compras e Licitações, localizado à na Av. Marquês de Olinda, 126 – 3º andar sala 302 – Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50030-901 e assine o instrumento contratual ou o mesmo será enviado pelo endereço eletrônico para assinatura por meio do certificado digital – sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com no CRT-03 pelo período de até 2 (dois) anos.
- 17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. Não assinado o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.4 A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Cabe à Contratante, através do fiscal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto à execução dos serviços e/ou entrega do produto.
- 18.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o



competente Termo de Recebimento do material, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

18.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

18.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, ao fiscal do Contrato do CRT-03.

18.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pelo CRT-03, a fim de representá-la durante a execução contratual.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais, por parte do CRT-03, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

19.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

19.2. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 14 do presente edital;
- b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.3. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CRT-03, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRT-03 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

20.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

20.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que o CRT-03 rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

20.4. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



20.6 A sanção estabelecida na letra d do subitem 20.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

20.7 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

20.8 Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

20.9 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

20.10. Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

20.11. Desatender às determinações da fiscalização;

20.12. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

20.13. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

20.14. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

20.15 As sanções previstas nas letras c e d do subitem 20.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14133/2021:

a) Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.16. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.17. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.18. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

20.19. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CRT-03, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

20.19.1 As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:



- a) quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) no Edital, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;
- b) rejeição, pela fiscalização, do(s) objeto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista no Edital;
- 21.2. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.
- 21.3. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos da Lei nº 14133/2021.
- 21.4. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- 21.5. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br
- 22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
- 22.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o artigo 18, sempre que implicar em alteração do edital.
- 22.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 22.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 22.4. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 22.4.1. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 22.4.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 22.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.4.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.



22.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5.1 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

22.5.2 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.7. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

22.8. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

22.9. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

22.11. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO, com sede na Av. Marquês de Olinda, 126 – 3º andar sala 302 – Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50030-901.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

23.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

23.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal da Transparência do Conselho.

23.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

23.9. O CRT-03 adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

23.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do CRT-03 todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

23.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

23.12. Fazem parte deste edital, como anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade)

ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

MANUELA ROQUE DA MATTA FERREIRA LEITE
Pregoeira do CRT-03



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.146

(Processo nº 2022.11.146)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), por 12 (doze) meses, para atender os veículos do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a atividade finalística deste Conselho é a fiscalização do exercício profissional e para o funcionamento pleno do CRT-03, a presente contratação destina-se atender a necessidade de abastecimento dos 05 (cinco) veículos utilitários, com capacidade para 5 (cinco) pessoas para o CRT-03, que visam conduzir os membros da diretoria e assessores; bem como funcionários que demandam fazer fiscalizações “in loco”, de acordo com as necessidades eventuais e as devidamente programadas. Logo, o abastecimento de combustível nos 05 (cinco) veículos são imprescindíveis para esta Autarquia.

3. DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e conforme exigências estabelecidas neste Edital.

4. ESPECIFICAÇÃO

item	Objeto	Quantidade mensal estimada
1	Contratação de empresa prestadora de serviços especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), por 12 (doze) meses, para atender os veículos do Conselho Regional dos Técnicos industriais da 3ª Região – CRT 03	400L/por veículo



5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.** Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo alocados no CRT-03;
- 5.2.** Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa vencedora não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível.
- 5.3.** Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.
- 5.4.** O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.
- 5.5.** Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- 5.6.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, sob responsabilidade do motorista.
- 5.7.** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal; bem como o cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada.
- 5.8.** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Contratante, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.
- 5.9.** Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Fiscal do Contrato.
- 5.10.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 5.11.** Após a entrega, constatada alguma inconformidade ou irregularidade no objeto, será solicitada a reparação, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.12.** Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
- 5.13.** Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
- 5.14.** Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 5.15.** Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do CRT-03. A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.
- 5.16.** Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do estado do Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Sergipe, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos.



5.17. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

6.3. Fiscalizar e regular cumprimento do contrato.

6.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente desta licitação correrá conforme Lei Orçamentária Anual.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente ao vencido, devendo a contratada encaminhar a nota fiscal/fatura até o último dia útil do mês anterior ao da prestação de serviços, contendo a descrição, preços unitários e o valor total, correspondente ao valor apurado, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.2. O cartão será pré-pago e creditado mensalmente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos 05 (cinco) veículos, totalizando um valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor anual estimado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

8.3. A média da taxa de administração é de R\$ 2.85%.

8.4. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo.

8.5. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do CRT-03 para com o seu atendimento na execução do objeto.

8.5. Considerando, ainda, a pesquisa de mercado a tarifa média de emissão do cartão foi estimada em R\$ 0,00 (zero reais).

8.6. Durante toda a vigência contratual, o percentual cobrado a título de taxa de administração, cotado na proposta do licitante vencedor incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão.

8.7. O CRT-03 pagará por litro de combustível o preço registrado na bomba utilizada para o abastecimento.



9. DA REDE CREDENCIADA

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CRT-03 o sistema integrado e informatizado em ambiente de internet, para administração e gerenciamento de solicitações mensais de crédito nos cartões, em lote e também de forma individual, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil de funcionalidades que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, contemplando:

- a) Cadastro de novos usuários online e, eventualmente, de senhas;
- b) Eventual alteração de senhas de usuários online;
- c) Solicitação de emissão, bloqueio, desbloqueio de cartões;
- d) Acesso a estabelecimentos credenciados;
- e) Disponibilização de crédito nos cartões;
- f) Emissão de relatórios atualizados (em tempo real) dos encargos financeiros e demais despesas realizadas, bem como do saldo dos cartões mediante consulta pelos usuários;
- g) Emissão de relatórios atualizados de controle gerencial.

9.2. Os relatórios mensais disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- 9.2.1.** Relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;
- 9.2.2.** Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria adquirida, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;
- 9.2.3.** Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) de cada veículo da frota;
- 9.2.4.** Quilometragem percorrida pelos veículos;
- 9.2.5.** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CRT-03;
- 9.2.6.** Preço médio pago pelas mercadorias adquiridas pela frota;
- 9.2.7.** Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria;
- 9.2.8.** Relatório do histórico de consumo de combustível, por veículo, por estabelecimento, por lotação, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do condutor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada e preço médio do combustível;

9.3. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com a sua necessidade;

9.4. O CONTRATADO deverá disponibilizar para o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas), contadas da ocorrência do evento, as informações referentes às operações da frota por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pelo CONTRATANTE.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

10.1. A entrega deverá ocorrer na sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT 03, localizado na Av. Marquês de Olinda, 126 – 3º andar sala 302 - Do Recife, Recife - PE.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Durante o período de execução do objeto, o Gerente Administrativa será responsável pelo seu acompanhamento, da Lei n. 14.133/2021.

11.2. Será designado, por meio de Termo de Designação de Fiscal e Gestor, funcionário pertencente ao quadro da área demandante, ao qual caberá fiscalizar o objeto.



12. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará por 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período, respeitando o limite legal máximo estabelecido da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo na Lei n. 14.133/2021, havendo recurso orçamentário para tanto e desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

12.3. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CRT-03 de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

12.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “c”, inciso II, art. 124, da Lei nº. 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado, visto que a vigência do contrato está adstrita aos créditos orçamentários, não ultrapassando assim o período de 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na proposta deverá conter o valor unitário e total do item e/ou percentual de desconto seja na taxa de administração, emissão dos cartões e quaisquer taxas pertinentes. O preço total proposto deverá considerar os custos diretos e indiretos incidentes, menor taxa ou isenção quando for o caso.

13.2. Antes de apresentar a proposta a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

Documento assinado digitalmente
 JESSE BARBOSA LIRA
Data: 29/11/2022 10:06:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Recife, 03 de novembro de 2022

Jesse Barbora Lira
Presidente do CRT-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.146

(Processo nº 2022.11.146)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS DA 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022. 11.146

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-____

Telefone para contato: _____

Dados bancários: _____

E-mail: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos e outros.

item	Objeto	Quantidade mensal estimada	Valor total mês estimado por veículo	Valor estimado mês	Taxa administração mensal Proposta (%)	Valor total Proposta (R\$)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina e Alcool), utilizando 05 cartões eletrônicos (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética transmissão por meio de linha telefônica), por 12 (doze) meses, para atender os veículos do CRT-03.	400L/por veículo	2.000,00	R\$ 10.000,00		

Valor Global (c/ incidência da taxa de adm.) Total da Proposta: R\$ _____.

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal





CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.146

(Processo nº 2022.11.146)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO, DECLARA:

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; () Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
 - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
 - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Recife, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife – PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.146

(Processo nº 2022.11.146)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº
11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,
Assinatura do profissional contábil